



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 38/2.016

Dispõe sobre a contratação de empresa para elaboração e organização do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2016.

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.919.611/0001-03, situada na Avenida Campos Salles, 113, CEP 17.760-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLAUDIONIR GHELFI**, portador do RG nº 6.954.804 e do CPF nº 540.466.708-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **MULTIGESTÃO CONSULTORIA LTDA EPP**, com sede na Rua Sebastião Moreira da Rocha n. 382, Centro, cidade de Platina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 13.064.390/0001-05, neste ato representada pela Senhora **LYLIAN LOPES DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 18.343.427 e do CPF nº 281.570.488-93, residente e domiciliado na Rua Sebastião Moreira da Rocha, n.º 516, Centro, cidade de Platina, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, conforme procedimento de dispensa de licitação arquivado junto a Administração, que aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final.

CLÁUSULA I

É objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016 para contratação temporária de Médico PSF e Agente Comunitário de Saúde, sendo o segundo na forma de cadastro de reserva, compreendendo:

- Suporte técnico na elaboração de decretos e portarias necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Suporte técnico na elaboração do edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Suporte técnico na elaboração de editais para publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado;
- Fornecimento de fichas de inscrição;
- Elaboração, aplicação e correção das provas;
- Emissão de listagem do resultado parcial e final do Processo Seletivo Simplificado;
- Emissão do relatório do Processo Seletivo Simplificado;
- Elaboração de listagem dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado;
- Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA II

A **CONTRATADA** obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo Simplificado, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III

O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente Processo Seletivo Simplificado não manterá com a **CONTRATANTE** nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da **CONTRATADA**.

3.1. O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.

CLÁUSULA IV

Ficará a cargo da **CONTRATANTE** fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Processo Seletivo Simplificado, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela **CONTRATADA**, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA V

Todas as provas utilizadas no Processo Seletivo deverão ser entregues a **CONTRATANTE** ao final do certame, devendo estas permanecerem no arquivo da prefeitura municipal de Inúbia Paulista, para efeito de eventual fiscalização do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos autorais sobre o conteúdo das provas.

CLÁUSULA VI

A empresa apresentará a **CONTRATANTE** todo o processo do presente processo seletivo simplificado, devidamente encadernado constando edital, publicações, inscrições, recursos, resultados e principalmente todos os cadernos de questões e folha definitiva de respostas, conforme exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA VII

A **CONTRATADA** realizará todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à **CONTRATANTE** o pagamento da importância de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, mediante a expedição de Nota Fiscal, sendo, 50% ou seja, R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) ao término das inscrições e 50%, ou seja, R\$ 2.250,00



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

(dois mil duzentos e cinquenta reais) após a entrega do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, **bem como de todo material citado na cláusula anterior, mediante recibo de entrega.**

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta 14.488-6, agência 7011, Banco do Brasil em nome da **CONTRATADA**.

O presente contrato tem o valor global de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, que deverá vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

7.1. Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias da emissão e entrega da nota fiscal de serviços e/ou dos documentos citados na Cláusula anterior, através de depósito bancário na conta 14.488-6 agência 7011 Banco do Brasil em nome da **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo recebimento da taxa no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais) por inscrição para Médico do PSF e R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por inscrição para Agente Comunitário de Saúde devendo ser recolhida na tesouraria da Prefeitura Municipal.

7.3. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato correrão por conta da verba orçamentária:

Código da Ficha: 35

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 02 Secretaria do Executivo

Dotação: 04.122.0004.2005.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIII

A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação, observado, em todos os casos, o §§ 1º, 2º, I, II e III e § 5º do art. 79 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA IX

A **CONTRATADA** cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo se a legislação municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do Processo Seletivo Simplificado.

09.1 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da **CONTRATADA**, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:

09.1.1 Insuficiência de tempo para a conclusão dos serviços;

09.1.2. Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

09.1.3. Falta de elementos técnicos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, cujo fornecimento seja de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA X

Os serviços serão executados pelo preço e condições mencionados nas cláusulas contratuais e no edital do Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA XI

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87 e parágrafo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

b) Multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidades nos serviços prestados;

c) Multa de 10 (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

d) rescisão contratual, sem que caiba quaisquer indenização ou compensação à **CONTRATADA**, por inexecução total ou parcial do contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

CLÁUSULA XII

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA XIII

Os casos omissos neste instrumento, bem como a execução deste contrato serão regulados conforme princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pela lei federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV

É competente o foro da sede da **CONTRATANTE** para dirimir qualquer questão contratual.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Inúbia Paulista, 04 de Março de 2.016.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito

CONTRATANTE

LYLIAN LOPES DO NASCIMENTO
MULTIGESTÃO CONSULTORIA LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

VISTO DO GESTOR DE CONTRATO

Portaria nº 157/2015



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Município de Inúbia Paulista, CNPJ nº 44.919.611/0001-03

CONTRATADA: **MULTIGESTÃO CONSULTORIA LTDA EPP**, CNPJ nº 13.064.390/0001-05

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 38/2016

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016 para contratação de Médico PSF e Agente Comunitário de Saúde.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Inúbia Paulista, 04 de Março de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Claudionir Ghelfi – Prefeito do Município

E-mail institucional: gabinete@inubiapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: inubia@terra.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **LYLIAN LOPES DO NASCIMENTO** - Proprietária

E-mail institucional:

E-mail pessoal: multigestaoconsultoria@gmail.com

Assinatura: _____